

MATRÍCULA N.º

24.751

DATA 18 de novembro de 1988.

FICHA N.º 1

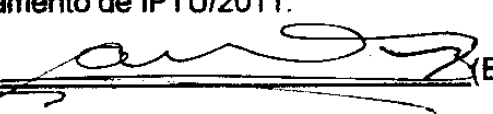
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Unidade condominial designado apartamento nº 33, localizado no 3º andar do "Condomínio Edifício Marina de Carrara", situado no bairro do Pereque-Assú, perímetro urbano, à rua Mal. Pilsudski, nº 68, esquina com a rua Pernambuco, contendo a área útil de 61,62 ms²., a área comum de 6,11 ms²., área total de 67,73 ms². e uma fração ideal no terreno de 6,285%, cabendo a dito apartamento uma vaga no estacionamento do condomínio. PROPRIETÁRIOS: Alexandre de Paula Danelli, brasileiro, engenheiro civil, RG. nº 7.464.865-SSP-SP e sua mulher Da. Maria Eugenia Gomes/Barbosa Danelli, brasileira, engenheira, RG. nº 8.019.775-SSP-SP e CIC. nº 044.031.838-67, casados no regime da comunhão de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Avenida Santa Cruz do Arão, nº 1985, Bairro do Arão, na cidade de Taubaté, deste Estado; e Celso Danelli Santos, brasileiro, corretor de imóveis, RG. nº 6.758.142-SSP-SP e sua mulher Da. Denise Franco Danelli Santos, brasileira, psicóloga, RG. nº 13.868.626-SSP-SP e CIC. nº 830.509.148-15, casados no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Praça Santa Cruz da Exaltação, nº 251 - Jardim Mansur, na cidade de Taubaté, deste Estado. REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 22.669, deste Registro. O Escrevente Autorizado:  (Antonio Barbosa Filho).

R.1-24.751 - Ubatuba, 18 de novembro de 1988. Que por escritura pública de permuta, datada de 14/10/1988, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Quiririm, da comarca de Taubaté, deste Estado, lavrada no livro nº 141, fls. 161, a metade ideal do imóvel objeto desta matrícula no valor de CZ\$ 662.047,69 foi transmitido a CELSON DANELLI SANTOS e sua mulher Da. DENISE FRANCO DANELLI SANTOS, já qualificados. Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84. O Escr. Aut:  (Antonio Barbosa Filho).

Av-2 - **CADASTRO MUNICIPAL** - Ubatuba, 6 de outubro de 2011.

Pela escritura adiante mencionada, foi autorizada esta averbação para ficar constando que o imóvel acha-se inscrito no Cadastro Municipal como contribuinte nº 03.072.024-9, conforme comprova o aviso lançamento de IPTU/2011.

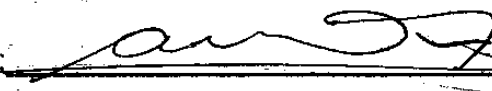
Antonio Barbosa Filho:  (Escrevente autorizado).

R-3 - **COMPRA E VENDA** - Ubatuba, 6 de outubro de 2011.

CONTINUA NO VERSO

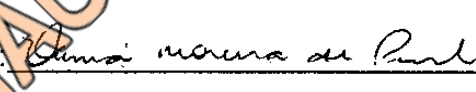
MATRÍCULA N.º 24.751	CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 1	FICHA N.º 1 01V Verso
-----------------------------	----------------------------	------------------------------------

Pela escritura de 8 de abril de 1992, do Tabelião de Notas do Distrito de Quiririm, Município de Taubaté, deste Estado, livro nº 190, fls. 125, os proprietários já qualificados, CELSO DANELLI SANTOS e sua mulher DENISE FRANCO DANELLI SANTOS, venderam o imóvel a **DAVES ORTIZ BATALHA**, brasileiro, engenheiro, RG nº 7.726.161-SSP-SP, CPF nº 740.453.508-53, casado pelo regime de comunhão universal de bens antes da vigência da lei 6.515/77, com **ELENI ARANTES DE MOURA BATALHA**, brasileira, professora, RG nº 5.561.664-SSP-SP, CPF nº 168.948.128-43, residentes e domiciliados na Avenida México, nº 421, Jardim das Nações, na cidade de Taubaté, deste Estado, pelo preço de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), padrão monetário da época. Valor venal: R\$ 52.199,14.

Antonio Barbosa Filho:  (Escrevente autorizado).

Av-4 - **PENHORA** - Ubatuba, 13 de fevereiro de 2026.

(Prenotação n. 199.059, de 2 de fevereiro de 2026). Pela Certidão de Penhora passada pela 4ª Vara do Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Taubaté-SP, assinada digitalmente por Amanda Couto dos Santos Coimbra, expedida em 2 de fevereiro de 2026, nos autos da Ação de Execução Civil promovida por **JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BENTO VIDAL**, CPF nº 039.273.288-20, contra **DAVES ORTIZ BATALHA**, CPF nº 740.453.508-53, Processo Digital número **0002169-88.2024.8.26.0625**, emitida e recepcionada em meio eletrônico nos termos do artigo 837 do CPC e Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Protocolo PH000603800), verifica-se que por termo lavrado nos autos do processo em 16 de dezembro de 2025, o imóvel, de propriedade de **DAVES ORTIZ BATALHA**, havido pelo R-3, retro, foi **penhorado** para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor de **R\$ 67.246,12** (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e doze centavos), tendo sido nomeado depositário do imóvel o próprio executado Daves Ortiz Batalha. Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. Averbação efetuada com isenção de emolumentos, por determinação judicial constante do título.

Vania Moreira de Pinho:  (escrevente autorizada).

CONTINUA NA FICHA No 2

ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO
OFFICIAL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE UBATUBA
Registros de Imóveis
LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL
TODOS OS REGISTROS DE IMÓVEIS
SÃO REGISTRADOS EM MEIO ELETRÔNICO
COMARCA DE UBATUBA